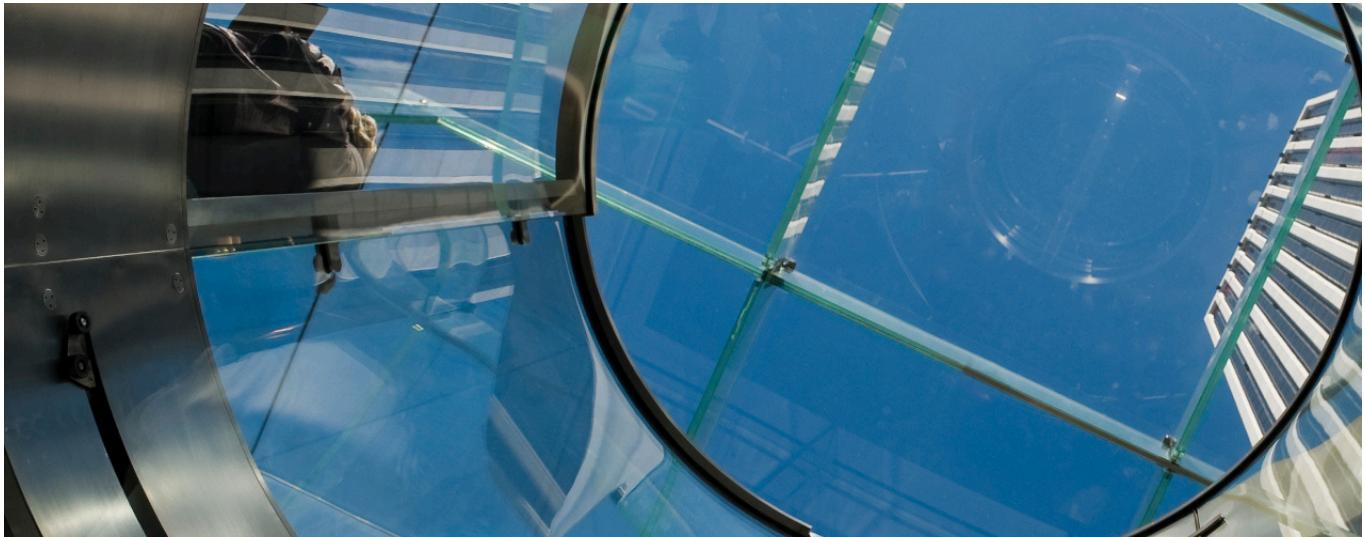


Newsletter

by SRS LEGAL

● ADMINISTRATIVO E AMBIENTE



NOVOS LIMIARES EUROPEUS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA - 2026-2027

Entrada em vigor dos novos limiares europeus da contratação pública para os anos 2026-2027

A partir de 1 de janeiro de 2026 são diretamente aplicáveis no ordenamento jurídico português os novos limiares europeus para os anos 2026-2027, por força:

- Regulamento Delegado (UE) 2025/2150 da Comissão, de 22 de outubro – que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos novos limiares para contratos públicos de fornecimento, de serviços e de empreitadas de obras públicas, assim como concursos de conceção nos designados “setores especiais”;
- Regulamento Delegado (UE) 2025/2151 da Comissão, de 22 de outubro – que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos novos limiares para contratos públicos de concessão;
- Regulamento Delegado (UE) 2025/2152 da Comissão, de 22 de outubro – que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos novos limiares para contratos públicos de fornecimento, de serviços e de empreitadas de obras públicas, assim como concursos de conceção; e
- Regulamento Delegado (UE) 2025/2487 da Comissão, de 02 de dezembro – que altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos limiares aplicáveis aos contratos de fornecimento, aos contratos de serviços e aos contratos de empreitada.



Em resumo:

- Para os contratos de concessão (Diretiva 2014/23/UE) o limiar passa de € 5.538.000,00 para € 5.404.000,00;
- Para os contratos públicos (Diretiva 2014/24/UE), os limiares passam:
 - Nos contratos de empreitada de obras públicas, de € 5.538.000,00 para € 5.404.000,00;
 - Nos contratos de fornecimento de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados pelo Estado, de € 143.000,00, para € 140.000,00;
 - Nos contratos de fornecimento de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, adjudicados por outras entidades adjudicantes, de € 221.000,00, para € 216.000,00; e
- Para os contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais (Diretiva 2014/25/UE), os limiares passam:
 - Nos contratos de empreitada de obras públicas, de € 5.538.000,00 para € 5.404.000,00; e
 - Nos contratos de fornecimento de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção, de € 443.000,00 para € 432.000,00.
- Para os contratos públicos no setor da defesa (Diretiva 2009/81/CE), os limiares passam:
 - Nos contratos de empreitada de obras públicas, de € 5.538.000,00 para € 5.404.000,00; e
 - Nos contratos de fornecimento de bens e de prestação de serviços de € 443.000,00 para € 432.000,00.

Conheça a equipa:

